



# Câmara Municipal de Urucânia

## Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 12 /2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

ANULA ATO ADMINISTRATIVO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO POR AUSÊNCIA DE REQUISITOS LEGAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCANIA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIII do art. 35 do Regimento Interno “impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno, ressalvado ao autor recurso ao plenário; e, inciso XI do referido artigo “Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno”; Art. 57 II da lei orgânica– Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara: (...); II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;(…)

CONSIDERANDO, o disposto no art. 37, parte final do inciso II e o inciso V, da Constituição Federal, (SÚMULAS, Supremo Tribunal Federal: 346 e a 473), disposições contidas na LEI Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, art. 57, II, III, IV da Lei Orgânica Municipal, e disposições regimentais;

CONSIDERANDO; O disposto artigo 4º, §1º da lei, Lei Municipal nº 43, de 31 de Março de 2014, que exara como competência da mesa da câmara o ato de contratação e exoneração dos servidores em comissão do quadro da Câmara Municipal de Urucânia, estando às portarias 02/2017; 03/2017 e 04/2017, em desacordo com a previsão legal;

CONSIDERANDO, que os demais membros da atual mesa foram devidamente notificados por escrito a manifestarem quanto à legalidade das portarias de nomeações supras mencionada, e, não havendo manifestação dos membros da mesa quanto a legalidade dos atos de nomeações, cujas cópias de notificação e resposta dos vereadores fazem parte integrante desta portaria;

CONSIDERANDO, que foi proferida sentença nos autos do mandado de segurança autos nº 0000073-73.2019.8.13.0355 perante o fórum desta comarca em que são



# Câmara Municipal de Urucânia

## Estado de Minas Gerais

impetrantes os membros da mesa desta casa de leis, os vereadores GERSON MORAIS DE RAMOS e MARCIEL CLAUDIO DE LIMA, com reconhecimento de ilegalidade de portaria de nomeação e exoneração sem a participação dos demais membros da mesa, que deixou de observar o disposto artigo 4º, §1º da lei, Lei Municipal nº 43, de 31 de Março de 2014;

**CONSIDERANDO**, que atos de contratações do ex-presidente da Câmara de vereadores deste Município estão sendo **inclusive objeto de pedido de abertura de CPI, requerimento nº62 e 63 que figuram inclusive os membros da mesa da câmara como subscritores**, e, ainda, representação no Ministério Público de Minas Gerais por este presidente e demais membros da casa;

**CONSIDERANDO**, que a autotutela é prerrogativa crucial para que seja realizada a revisão dos atos administrativos (por via administrativa), pois é nela que o agente público se apoia para o exercício do poder de anular, reformar, corrigir e revogar atos administrativos sem a necessidade de acionar o Judiciário;

**CONSIDERANDO**, que a autotutela se trata de um “poder-dever” que impõe à Administração Pública o controle dos seus próprios atos, tanto no que se refere à legalidade quanto ao mérito, **devendo inclusive ser declarada de ofício, a fim de evitar omissão e prevaricação do(s) responsável (eis) legal(eis)**;

**CONSIDERANDO**, que o “poder-dever” de autotutela está posto em duas **SÚMULAS**, ambas do Supremo Tribunal Federal: a 346 onde, “a administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos” e a 473 que diz: “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

### RESOLVE:

Art. 1º Fica **ANULADA** as portarias relativas as contratações em cargo de confiança de nº **02/2017**, que nomeou a servidora **VANESSA DE FATIMA ROBERTO**, cargo



# Câmara Municipal de Urucânia

## Estado de Minas Gerais

assessora jurídica; 03/2017, que nomeou a servidora **MARIA DE FATIMA SILVA MARTINS**, ao cargo de chefe de Gabinete da Presidência e 04/2017, que nomeou a servidora **MARTA HELENA GIARDINI**, ao cargo de chefe do setor de serviços gerais.

Art. 2º *Em decorrência da presente **ANULAÇÃO** ficam assegurados aos servidores até a data de publicação desta portaria o recebimento dos proventos pelos serviços efetivamente prestados, ficando ainda expressamente anulados quaisquer atos praticados pelos referidos servidores a partir desta data.*

Art.3º Os efeitos desta portaria não elidem os direitos e prerrogativas da mesa da câmara de realizar dentro dos limites e normas legais, contratação e exoneração de servidores comissionados conforme disciplinado no artigo 4º, §1º da lei, *Lei Municipal nº 43, de 31 de Março de 2014.*

Art.4º Esta Portaria entra em vigor em 13 de junho de 2019.

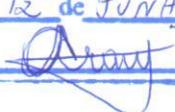
Publique-se e Registre-se e intime os servidores interessados.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCANIA GABINETE DA PRESIDENCIA

Urucânia, 12 de JUNHO de 2019.

**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

  
\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO DE SOUZA PEREIRA**

<p align="center"><b>CERTIDÃO</b></p> <p>Certifico para fins de direito, que este (a) <u>PORTARIA</u> Foi publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal consoante do Art. 1º da Lei Nº - 463/97 de 21/02/97. Urucânia(MG), <u>12</u> de <u>JUNHO</u> de <u>2019</u></p> <p>Ass.: </p>
--